

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## Portaria nº CPV.0102/2019, de 01 de julho de 2019

Trata da designação dos membros da comissão com objetivo de proceder ao Inventário 2018 do IFSP — Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a necessidade de conclusão do Inventário Físico Anual dos Bens Imóveis, Móveis e Intangíveis referente ao exercício de 2018, resolve:

Art 1º - RETOMAR o processo do Inventário Físico Anual dos Bens Imóveis, Móveis e Intangíveis referente ao exercício 2018 do IFSP — Câmpus Capivari, alterando a composição da comissão e alterando o prazo para conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº CPV.0166/2018, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº CPV.0169/2018, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - A Comissão para proceder ao Inventário Físico Anual dos Bens Imóveis, Móveis e Intangíveis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo — Câmpus Capivari referente ao exercício de 2018 passa a ter a seguinte composição, presidida pela primeira.

Rubia Dias Adão
André Castilho Garcia
Arlete Teresinha Esteves Brandi
Carolina Marocco Corneta
Fernanda Ortolan
Fleides Teodoro de Lima
Gilmar Tadeu Pereira da Cruz
Pedro Henrique Alcântara da Silva

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos fica determinado para a data de 15 de agosto de 2019.

Art. 4º - As atribuições da comissão, em consonância com as que estão descritas no Manual de Inventário Anual, aprovado pela Portaria nº 5.656, de 22 de outubro de 2014, são as seguintes:

 Fazer a conferência dos bens indicados no Anexo XVIII (Bens não conferidos) no relatório da comissão entregue em 02 de janeiro de 2019, eliminando o anexo mencionado, passando para o Anexo IV (Bens não localizados) apenas aqueles que não forem localizados na conferência;





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

- II. Fazer a atualização do Anexo IV (Bens não localizados), retirando os bens citados no anexo que foram localizados após a conclusão do relatório da comissão e incluindo, eventualmente, bens que constam no Anexo XVIII e não sejam localizados após a conferência mencionada no inciso I deste artigo e
- III. Fazer as correções necessárias no relatório da comissão, considerando as ações previstas nos incisos I e II deste artigo e aquelas apontadas na análise da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do Câmpus Capivari, feita por meio do Memorando 002-2019/CPV/CCF/Contabilidade, de 20 de fevereiro de 2019, especialmente a apontada no item 2 do referido memorando.

WALDO LUIS DE LUCCA